



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 19/08/24
a 19/09/24
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.741, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano do Município de Marechal Floriano/ES, a área total de 2.224.802,57 m², e perímetro de 15.499,736 m, localizada no Distrito de Victor Hugo - Marechal Floriano/ES, conforme planta em anexo Georreferenciada.

Parágrafo Único – O perímetro Urbano de que trata esta Lei, se dará em ambos os lados das margens da BR 262, conforme pontos de georreferenciamento.

Art. 2º A expansão urbana presente nesta Lei será incluída a Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, que DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e deverão obedecer às demais normas legislativas pertinentes desmembramentos, parcelamento do solo e Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Agosto de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2741 / 2024
EM 19 / 08 / 2024
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 070/2024 – Autor: Abrão Levi kifer

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

Memorial descritivo

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.741.837,24 m e E 303.952,59 m, com os seguintes azimutes e distâncias:

178°45'42" e 264,777 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.741.572,53 m e E 303.958,32 m;
169°06'05" e 177,974 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.741.397,76 m e E 303.991,97 m;
160°06'04" e 94,866 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.741.308,56 m e E 304.024,26 m;
139°19'08" e 440,329 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.740.974,64 m e E 304.311,28 m;
38°14'37" e 659,493 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.741.492,59 m e E 304.719,52 m;
43°28'35" e 122,063 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.741.581,17 m e E 304.803,50 m;
64°00'39" e 96,389 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.741.623,41 m e E 304.890,14 m;
88°37'27" e 235,376 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.741.629,06 m e E 305.125,45 m;
109°29'10" e 114,543 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.741.590,85 m e E 305.233,43 m;
127°09'24" e 249,294 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.741.440,28 m e E 305.432,12 m;
91°55'56" e 38,872 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.741.438,97 m e E 305.470,97 m;
46°10'09" e 329,660 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.741.667,27 m e E 305.708,78 m;
22°30'35" e 130,472 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.741.787,80 m e E 305.758,73 m;
30°41'07" e 99,797 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.741.873,62 m e E 305.809,66 m;
48°51'39" e 112,252 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.741.947,47 m e E 305.894,20 m;
79°21'26" e 136,907 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.741.972,76 m e E 306.028,75 m;
104°47'28" e 123,924 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.741.941,12 m e E 306.148,57 m;
115°53'49" e 230,115 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.741.840,62 m e E 306.355,57 m;
109°19'13" e 40,658 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.741.827,16 m e E 306.393,94 m;
71°32'51" e 165,517 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.741.879,55 m e E 306.550,95 m;
86°18'31" e 105,758 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.741.886,36 m e E 306.656,49 m;
108°01'23" e 251,698 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.741.808,49 m e E 306.895,84 m;
118°04'54" e 226,693 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.741.701,78 m e E 307.095,84 m;
106°31'56" e 257,958 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.741.628,37 m e E 307.343,14 m;
87°41'11" e 40,602 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.741.630,01 m e E 307.383,70 m;
69°18'21" e 323,367 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.741.744,28 m e E 307.686,21 m;
86°47'50" e 177,432 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.741.754,20 m e E 307.863,36 m;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

77°24'53" e 149,055 m até o vértice **29**, de coordenadas N 7.741.786,67 m e E 308.008,84 m;
96°59'04" e 188,553 m até o vértice **30**, de coordenadas N 7.741.763,75 m e E 308.195,99 m;
56°49'58" e 317,538 m até o vértice **31**, de coordenadas N 7.741.937,47 m e E 308.461,79 m;
85°13'58" e 426,967 m até o vértice **32**, de coordenadas N 7.741.972,95 m e E 308.887,29 m;
107°01'14" e 114,596 m até o vértice **33**, de coordenadas N 7.741.939,41 m e E 308.996,86 m;
125°22'25" e 175,435 m até o vértice **34**, de coordenadas N 7.741.837,85 m e E 309.139,91 m;
113°04'17" e 319,268 m até o vértice **35**, de coordenadas N 7.741.712,73 m e E 309.433,64 m;
61°16'29" e 194,721 m até o vértice **36**, de coordenadas N 7.741.806,32 m e E 309.604,40 m;
87°11'04" e 73,670 m até o vértice **37**, de coordenadas N 7.741.809,94 m e E 309.677,98 m;
177°11'04" e 300,000 m até o vértice **38**, de coordenadas N 7.741.510,30 m e E 309.692,72 m;
242°40'06" e 229,889 m até o vértice **39**, de coordenadas N 7.741.404,75 m e E 309.488,49 m;
273°45'51" e 111,421 m até o vértice **40**, de coordenadas N 7.741.412,06 m e E 309.377,31 m;
291°53'07" e 182,312 m até o vértice **41**, de coordenadas N 7.741.480,02 m e E 309.208,14 m;
293°45'46" e 237,132 m até o vértice **42**, de coordenadas N 7.741.575,57 m e E 308.991,11 m;
305°22'25" e 157,473 m até o vértice **43**, de coordenadas N 7.741.666,73 m e E 308.862,71 m;
266°12'22" e 297,573 m até o vértice **44**, de coordenadas N 7.741.647,04 m e E 308.565,79 m;
236°49'58" e 355,341 m até o vértice **45**, de coordenadas N 7.741.452,64 m e E 308.268,34 m;
276°59'04" e 246,456 m até o vértice **46**, de coordenadas N 7.741.482,61 m e E 308.023,71 m;
257°24'53" e 121,937 m até o vértice **47**, de coordenadas N 7.741.456,04 m e E 307.904,70 m;
266°47'50" e 163,851 m até o vértice **48**, de coordenadas N 7.741.446,89 m e E 307.741,11 m;
248°40'56" e 315,058 m até o vértice **49**, de coordenadas N 7.741.332,35 m e E 307.447,61 m;
267°41'11" e 142,224 m até o vértice **50**, de coordenadas N 7.741.326,61 m e E 307.305,50 m;
286°31'56" e 338,085 m até o vértice **51**, de coordenadas N 7.741.422,81 m e E 306.981,39 m;
298°04'54" e 230,631 m até o vértice **52**, de coordenadas N 7.741.531,38 m e E 306.777,91 m;
286°57'12" e 176,042 m até o vértice **53**, de coordenadas N 7.741.582,71 m e E 306.609,52 m;
251°22'08" e 176,700 m até o vértice **54**, de coordenadas N 7.741.526,26 m e E 306.442,08 m;
271°01'23" e 101,813 m até o vértice **55**, de coordenadas N 7.741.528,08 m e E 306.340,28 m;
289°19'13" e 106,209 m até o vértice **56**, de coordenadas N 7.741.563,21 m e E 306.240,05 m;
295°53'49" e 218,185 m até o vértice **57**, de coordenadas N 7.741.658,51 m e E 306.043,78 m;
251°34'31" e 16,982 m até o vértice **59**, de coordenadas N 7.741.653,14.